

Lei nº 1073 / 79

Que autoriza ao executivo declarar  
feriados religiosos


O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia aprovou e ele sanciona a presente lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a declarar feriados religiosos no Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, como segue:

- a) Sexta Feira Santa - data móvel
- b) Corpus Christi
- c) Dia da Emancipação do Município - 24 de abril
- d) Dia de São Marcos - Pradoleiro da cidade de Nova Venécia - 25 de abril

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Nova Venécia, aos dia 4 (quatro) do mes de outubro do ano de 1979.

  
Prefeito Municipal